





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL 003/2017 CARTA CONVITE Nº 003/2017

#### 1 - MODALIDADE

- 1.1 Convite 003/2017
- 1.2 O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu -IPREV/CA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02/01/2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, ora denominado licitador, torna público que às 10:00horas do dia 29/08/2017, na sede do Instituto, situado na Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro -Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente o presente procedimento licitatório, conforme segue:

#### 2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades deste Instituto de Previdência, nas seguintes condições:

#### 3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, com instalação imediata.
- 3.2 Os suprimentos deverão ser entregue na Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro Casimiro de Abreu, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da autorização do Presidente do IPREV-CA.

### 4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas deste edital correrão à conta dos recursos da dotação Programa de Trabalho 01.09.122.0010.2.001 e Elemento de Despesa 3.3.90.30.99, previstos no orçamento de 2017.

#### 5 - EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser adquirida no horário de expediente das 9:00h ás 17:00horas a partir do dia 18/08/2017 no Departamento de Administração e Finanças, Setor de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas através do fone (22) 2778.2041 com a Servidora Rosimeri Ximenes de Paula.

### 6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais na sessão pública deste certame munido de documentos de credenciamento, os quais deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos





Înstituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

envelopes, e que serão dispensados no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo contrato social.

- 6.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 6.3. Poderá participar da presente licitação:
- 6.3.1. Empresa nacional ou estrangeira, cadastrada no setor de cadastro do licitador, ou do cadastro de licitantes do Estado/Município, ou ainda do SICAF do Governo Federal, em vigência na data da apresentação das propostas;
- 6.3.2. O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
  - 6.4. Estarão impedidos de participar da licitação:
    - a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Interessados que estejam cumprindo às sanções previstas nos incisos III e IV do art.  $87 \text{ da Lei } n^0 \ 8.666/93.$ 
  - c) Empresas constituídas em consórcio.

## 7 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e resultado do processo licitatório.
- 7.2. A proponente deverá entregar até o horário e data no local estabelecido nesse edital, **dois** envelopes separados:
  - a) ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO;
  - b) ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA.
- 7.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV/CA CONVITE Nº 03/2017.
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV/CA CONVITE Nº 03/2017. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA DE ABERTURA:







- 7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente a Comissão Permanente de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previstos no Edital, não sendo, a Comissão Permanente de Licitação responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.
  - 7.5. Após a data e horário limite estabelecidos no edital, nenhum envelope será recebido.
- 7.6. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

#### 8 - ANEXOS

- 8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:
  - a) Termo de Referência;
  - b) Carta-credencial (modelo nº 01);
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (modelo nº 02);
  - d) Declaração de recebimento do Edital (modelo nº 03);
- e) Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da C.F (não emprego de menor) (modelo 04);
  - f) Minuta do Contrato, e;
  - g) Modelo de Proposta de Preço.

### 9 - HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

Deverá estar inserido no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferencialmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- 9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:
  - 9.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;







- 9.1.3 Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades simples acompanhada da prova de Diretoria em exercício;
- 9.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil;
  - 9.1.5 Cópia de documentos dos sócios;
- 9.1.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme modelo nº 02;
- 9.1.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo nº 04.
  - 9.2. Para comprovação da regularidade fiscal:
- 9.2.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores.
- 9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente:
- 9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.5. Certidão de Regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de realização desta Licitação;
  - 9.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da realização desta Licitação;

## 10 - PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE № 02

Deverá estar inserido no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferencialmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 02, devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

10.1. Proposta de Preços

A Proposta de preços deverá ser apresentada impressa, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:







- a) Razão social, endereço, telefone, "email" e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura:
  - c) Data;
- d) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes.

## 11 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11.2. A apresentação da proposta significa ainda que nos preços estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito atendimento do objeto do convite, tais como encargos sociais de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade do objeto do Edital.
- 11.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
  - 11.4. Será declarado vencedor, o Menor Preço Unitário.

## 12 – RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontramse fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão e licitantes presentes, e devidamente examinados.
- 12.2. Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e nº 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão de Licitação, o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 12.3. Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório.
  - 12.4. Deverá ser observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93.







- 12.5. Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 12.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 12.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas de preços, de acordo com o critério de menor preço unitário.
- 12.8. Não será aceita proposta de preços que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
  - 12.9. Será desclassificada a proposta:
    - I Que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
    - II Que apresente cotação parcial de preços;
- III Que apresente preços manifestamente inexeqüíveis, superiores ou incompatíveis aos praticados no mercado nacional ou fixado no presente certame.
- 12.10. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, depois de observado o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 12.11. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso.

#### 13 - RECURSOS

- 13.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.
- 13.2. Na ata de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento.
- 13.3. Para fins de interposição e processamento de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos.

## 14 - PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em não entregar o objeto no prazo descrito neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.







- 14.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a LICITADA às seguintes penalidades:
  - 14.2.1 Advertência;
  - 14.2.2 Multa:
- 14.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor ofertado;
- 14.2.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela LICITANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pelo LICITADO, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 15 – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- 15.1. Quando da aplicação de multas, a LICITANTE notificará a LICITADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da LICITANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
  - 15.2. As sanções previstas nos itens 13.2.1 a 13.2.4, poderão cumular-se.
- 15.3. A multa será cobrada pela licitante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a licitada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vencidas ou será descontada do valor da garantia de execução.
- 15.4. Da aplicação de multas caberá recurso à LICITADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A LICITANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela LICITADA será devolvida pela LICITANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

#### 16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado, após apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais;







- 16.2. O IPREV-CA encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada, ao Setor/Departamento de Controle Interno;
- 16.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que o IPREV-CA efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;
- 16.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente CONTRATADA ou Cheque nominal, conforme informações apresentadas pela mesma.
- 16.5. Os pagamentos devidos por força da aquisição poderão ser retidos no caso de prejuízo, danos ou outros débitos originados pela LICITADA.

## 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Reserva-se o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade.
- 17.2. Caso não atenda os requisitos do Edital, será desclassificada e chamada a Empresa que ficou em segundo lugar, para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente.
- 17.3. Ao respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.
- 17.5. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste.
- 17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, encaminhadas junto à Comissão de Licitação no endereço supracitado, ou através do email r\_ximenes@hotmail.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02. As respostas serão enviadas via e-mail do solicitante. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por servidores ou empregados do licitador não serão considerados como existentes e como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.







17.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, desde que perfeitamente legível dispostos ordenadamente. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

17.10. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento (Modelo nº 01);

Anexo III – Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Modelo nº 02);

Anexo IV - Declaração de Recebimento do Edital

Anexo V – Declaração de Menor Empregado (Modelo nº 03);

Anexo VI - Proposta Comercial (Modelo nº 04);

Anexo VII - Minuta de Contrato.

# 18 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## 19 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

19.1. O preço global é estimado pelo IPREV-CA no valor de R\$ 27.760,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta reais) e foi definido conforme os valores constantes na Planilha de Prosposta de Preços (Anexo VI).

Casimiro de Abreu, 19 de julho de 2017.

Rosimeri Ximenes de Paula Presidente da Comissão de Licitação Port. 002/2017







#### ANEO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de suprimentos de informática para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

ITEM	MATERIAL	ESPÉCIE	QUANT
001	Cartucho de tonner para impressora LaserJet original HP, modelo CE285A, com holograma de originalidade e data de validade de no mínimo 01 (hum) ano.	UND	05
002	Cartucho de tonner para impressora LaserJet original HP 19A (CF219A), com holograma de originalidade e data de validade no mínimo de 01 (um) ano	UND	10
003	Cartucho de tinta para impressora Laser modelo: HP 954XL com holograma de originalidade e data de validade no mínimo de um ano, sendo que cada unidade com 42,5ml, cor Preto	UND	10
004	Cartucho de tinta para impressora Laser Jet modelo: HP 954XL com holograma de originalidade e data de validade no mínimo de um ano, sendo que cada unidade com 20ml, cor Magenta	UND	10
005	Cartucho de tinta para impressora Laser Jet modelo: HP 954XL com holograma de originalidade e data de validade no mínimo de um ano, sendo que cada unidade com 20ml, cor Amarela	UND	10
006	Cartucho de tinta para impressora Laser Jet modelo: HP 954XL com holograma de originalidade e data de validade no mínimo de um ano, sendo que cada unidade com 20ml, cor Ciano	UND	10
007	Cartucho de tonner para impressora Okidata ES4172LP, original, cor Preta, data de validade no mínimo de um ano.	UND	05

## 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Proporcionar uma estrutura adequada de trabalho é premissa básica para o desenvolvimento regular das atividades de qualquer instituição. Nesse ponto, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu tem, cada vez mais, empenhado esforços para garantir a aquisição e entrega de produtos de qualidade no tempo desejado.
- 2.2 Dessa forma, alinhado ao pensamento exposto, pretende-se, aqui, adquirir materiais que serão utilizados pelo IPREV-CA em diversas atividades.

## 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa correrá a conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.09.122.0010.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.90.30.99.

#### 4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.
- 4.2 Os suprimentos deverão ser entregues na Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro Casimiro de Abreu/RJ.







#### 5 - PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores correspondentes aos materiais efetivamente entregues, através de Ordem Bancária emitida até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, emitida em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, localizado à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, CNPJ nº 03.405.084/0001-31.

- 5.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.2 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.3 Em conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, este Instituto fica obrigado a fazer as retenções legais sobre o valor faturado.
- 5.4 Caso a empresa seja optante pelo "Simples Nacional" (LC 123/06) a mesma fica obrigada a apresentar declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, e da Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 6.1 Fornecer todos os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 6.2 Os suprimentos que compõem o objeto dessa licitação deverão ser entregues nas dependências do IPREV-CA, nos mesmos prazos e preços estipulados acima;
- 6.3 Substituir ou recuperar o suprimento que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, previstas neste Termo de Referência.
- 7.2 Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
- 7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência.







## 8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação.

8.2 - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.







## **ANEXO II** MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

À	
Comissão Permanente de Licitação	
Instituto de Previdência dos Servidores do	Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.
Convite nº. 003/2017.	
Prezados Senhores,	
	, Carteira de Identidade ou
	ro e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela
	,vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o
senhor	,Carteira de Identidade ou equivalente quando for
estrangeiro (número e órgão emissor), é a	a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões
de abertura e recebimento da documentaç	ão de qualificação e propostas de preços, assinar as atas e
demais documentos, com poderes para	manifestação em todos os atos e fases do respectivo
procedimento licitatório, inclusive para rer	nunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em
epígrafe.	
Ate	enciosamente,
	(Local)dede 2016.
(carimbo, nome e assin	atura do responsável legal)
Obs.: Firma reconhecida do responsável le	ogal
Obs i ililia reconnectua do responsavente	yaı.







## **ANEXO III MODELO 02** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA **QUALIFICAÇÃO**

À			
Comissão Permanente de Licitação			
Instituto de Previdência dos Servidores do Municí	pio de Casimiro	de Abreu – IPF	REV/CA.
Convite nº. 003/2017.			
O signatário da presente, em nome da	proponente		,declara
expressamente, que se sujeita às condições			
consideração e dos respectivos anexos e docum			
que venha a ser tomada pelo licitador quanto atendido às condições estabelecidas e demonstre	,		
O signatário da presente declara, ta concordância com a decisão que venha a ser tom			
Declara, ainda, para todos os fins d	e direito, a ine	existência de	fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam	a idoneidade d	da proponente	nos termos do Artigo
32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de	e junho de 1993.	, e suas alteraç	ções.
	Local,	de	de 2016

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)







## **ANEXO IV** MODELO Nº 03 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática a serem utilizados pelo IPREV-CA.  Data/Hora da Abertura: Dia 29/08/2017 às 10horas.					
COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO					
Declaramos que o fornecedor abaixo assinado recebeu cópia do Edital da Licitação n					
modalidade <b>Carta Convite Nº 003/2017</b> do Instituto de Previdência dos Servidores do Município d Casimiro de Abreu – IPREV-CA.	е				
Casimiro de Abreu, 25 de agosto de 2017	7.				
Carimbo do CNPJ e assinatura do fornecedor					
Cannibo do Civro e assinatura do fornecedor					







## ANEXO V MODELO Nº 04 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F (NÃO EMPREGO DE MENOR)

À		
Comissão Permanente de Licitação		
Instituto de Previdência dos Servidor	res do Município de Casimiro de Abre	u – IPREV/CA.
Convite nº. 003/2017.		
Prezados Senhores:		
A empresa	, inscrita no CNPJ nº	
por intermédio de seu representante	e legal o Sr	, portador da carteira
de identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art.	27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho d	de 1993, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999,	que não emprega menor de dezoito	anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não empre	ega menor de dezesseis anos em o	qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14	anos.	
Por ser verdade, firmamos a present	te.	
	Local,	de de 2016.
Nome e car	rimbo do representante legal da empre	 esa







# ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL







# ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO № \_\_\_\_/2017

	Contrato de, que entre
	si fazem o <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>
	MUNICIPAIS DE CASIMIRO DE ABREU e a firma
	, visando a aquisição
	de suprimentos de informática, a fim de atender as
	necessidades deste Instituto de Previdência, objeto da
	Licitação sob a modalidade Convite nº/2017, na forma
	abaixo:
	abano.
Pelo presente instrumento, o Institut	to de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de
Abreu – IPREV/CA, com sede na Ru	a Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP:.
28860-000 e inscrita no CNPJ sob	o o $n^{\circ}$ 03.405.084/0001-31, neste ato representado pelo seu
Presidente, Valdecir Bezerra Campo	s, portador da Carteira de Identidade nº 085052678 - IFP/RJ e,
inscrito no CPF/MF sob o nº 836.863	$8.047\text{-}91$ , residente e domiciliado à Avenida dos Bandeirantes, $n^{\text{o}}$
154, Centro – Casimiro de Abreo	u/RJ, CEP 28860.000, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, e do outro lado a	empresa, com sede
	, CNPJ, neste ato
representada pelo	, portador da Cédula de Identidade nº e
do CPF nº	, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem
	nsta no Processo Administrativo e da Licitação sob a
modalidade Convite/2017, co	om base no que dispõe o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei
Federal nº 8.666 de 21 de junho d	e 1993, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e
	e regerá pelas clausulas e condições seguintes:
,	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJE <sup>.</sup>	го
O presente Contrato tem por objeto	aquisição de suprimentos de informática, a fim de atender as
necessidades deste Instituto de Prev	ridência, nas condições estabelecidas neste contrato, no Edital e
anexos a que se refere o Convite nº	/2017, que passa a fazer parte integrante deste contrato e
ainda, conforme especificações segu	intes.
	toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições
·	regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como
integrantes do presente instrumento	o. A <u>CONTRATADA</u> declara conhecer todas essas normas e
concorda em sujeitar-se às estipulaç	ções, sistema de penalidades e demais regras deles constantes
mesmo que não expressamente trans	scritas no presente Contrato.







A CONTRATADA compromete-se, por força do presente instrumento, referente a aquisição de suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades deste Instituto de Previdência, observado a legislação normativa pertinente.

- § 1º O fornecimento são os constantes do Convite e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
- I O detalhamento do fornecimento, bem como todas as informações concernentes são integrantes das condições fornecidas pelo IPREV-CA.
- § 2º fornecer o objeto, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pelo IPREV-CA ou constantes do processo.
- § 3º Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o fornecimento do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	0	objeto	do	presente	Contrato	importa	na	sua	totalidade	em	R\$
		(								_) e	que
serão pagos da se	eauir	nte forma	1:								

- § 1º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores correspondentes aos equipamentos efetivamente entregues e instalados, através de Ordem Bancária emitida até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores do IPREV-CA, que não o ordenador da despesa, emitida em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, localizado à Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, CNPJ nº 03.405.084/0001-31, que será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- § 3º O valor será empenhado no Programa de Trabalho 01.09.122.010.2.001 e Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00, previstos no orçamento de 2017.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- § 1º A presente contratação foi realizada através de Carta Convite, Edital nº \_/2017, nos termos, da Lei 8.666/93.
- § 2º Fica integrado a este contrato, o parecer jurídico da Consultoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV/CA, bem como a proposta apresentada pela Contratada.







## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO

O contrato decorrente desta licitação terá o prazo de garantia de 12 (doze) meses, sendo estes, contados a partir da entrega definitiva. A contratação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As depesas, objeto do presente contrato, na importancia prevista na Clausula Segunda, correrão a conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despsa, integrantes do Orcamento do IPREV-CA, para o corrente exercício.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao IPREV-CA e a terceiros, em conseqüência da execução do objeto.

- § 1º A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao IPREV-CA ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- § 2º A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social dos cooperados, fiscal, securitária ou previdênciária, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de eventuais trabalhos extraordinários, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do fornecimento até a sua entrega perfeitamente concluída.
- § 3º A CONTRATADA, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao IPREV-CA ou a terceiros.
- § 4º O IPREV-CA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados o fornecimento do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- § 1º Constituem motivos para rescisão do Contrato:
  - I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;







- IV O atraso injustificado com o prazo do fornecimento;
- V A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação IPREV-CA;
- VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do IPREV-CA com relação ao quantitativo dos itens;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento assim como a de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas no fornecimento, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;
  - IX A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
  - X A dissolução da sociedade;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do Contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII A supressão, por parte do IPREV-CA de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XIV A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do IPREV-CA, por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento do Contrato;
- § 2º Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - § 3º A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito do IPREV-CA, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para o IPREV-CA;







III - Judicial, nos termos da Legislação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

- I Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do IPREV-CA, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso no fornecimento do objeto do presente contrato;
- II O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- III Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões no fornecimento do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- IV Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- V As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- VI À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao IPREV-CA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- VII Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o IPREV-CA poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o IPREV-CA, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPREV-CA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o IPREV-CA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- d.2) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- e) É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.







Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

## CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as normas da Lei 8.666/93.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do IPREV-CA, sob pena de imediata rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao IPREV-CA e decorrentes do presente termo farse-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único - Se o IPREV-CA tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega do fornecimento contratado decorrerem:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, IPREV-CA e CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

	Casimiro de	Abreu,	_ de	de 2017.
-	Contratante			
	Contratante			
		_		
	Contratada			